

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



DECRETO Nº 074/2026

Súmula: Institui o Comitê Gestor e a Equipe Técnica de Apoio para condução dos trabalhos de elaboração, acompanhamento e organização do novo Plano Municipal de Educação de Pranchita/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos trabalhos técnicos, administrativos e participativos para elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação dos diversos segmentos da comunidade escolar, dos conselhos municipais, dos órgãos públicos e da sociedade civil no processo de construção do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do planejamento educacional municipal em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1106/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Pranchita/PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do novo Plano Municipal de Educação de Pranchita/PR, com a finalidade de coordenar, acompanhar, validar e articular os trabalhos necessários à elaboração, discussão e organização do novo Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Comitê Gestor atuará como instância coordenadora do processo, garantindo a participação dos segmentos educacionais, dos órgãos públicos, dos conselhos municipais e da sociedade civil.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor:

- I - coordenar o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação;
- II - acompanhar e validar as etapas de diagnóstico, discussão, sistematização e consolidação do documento-base;
- III - promover reuniões, debates, consultas públicas, audiências ou outras formas de participação social, quando necessárias;
- IV - articular-se com os diversos segmentos educacionais e sociais para garantir a participação democrática no processo;
- V - analisar e validar os documentos produzidos pela Equipe Técnica de Apoio;
- VI - acompanhar a sistematização das contribuições recebidas durante o processo de discussão do Plano;
- VII - encaminhar a versão final do documento à Secretaria Municipal de Educação para as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º O Comitê Gestor será presidido por Ana Claudia Canzi Duran.

Art. 4º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes representantes:

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Tatiana Adiles Tartaro;
- b) Claodirene Fatima Cagol Gotardi;
- c) Salete Carniel;
- d) Elen Carmem Pezzini;
- e) Lauridane Costacurta Scandolara.

II - Representantes Conselho Municipal de Educação:

- a) Carin Beatriz Ohse;
- b) Leila Mara Cagol.

III – Representantes do Fórum Municipal de Educação:

- a) Jane Regina Poletto;
- b) Diandra Barili;
- c) Barbara Juliana Zílio;
- d) Maicon Douglas Ramão.

Art. 5º Fica instituída a Equipe Técnica de Apoio, vinculada ao Comitê Gestor, responsável pela execução das atividades técnicas necessárias à elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 6º A Equipe Técnica de Apoio será composta pelas seguintes servidoras:

- I - Tatiana Adiles Tartaro;
- II - Claodirene Fatima Cagol Gotardi;
- III - Salete Carniel.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica de Apoio:

- I - realizar o levantamento de dados e informações sobre a realidade educacional do Município;
- II - organizar o diagnóstico da educação municipal, considerando as etapas, modalidades, indicadores, matrículas, infraestrutura, profissionais, demandas e demais informações relevantes;
- III - sistematizar informações referentes ao cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação vigente;
- IV - elaborar proposta de documento-base do novo Plano Municipal de Educação;
- V - propor metas, estratégias e indicadores para o novo Plano Municipal de Educação;
- VI - organizar documentos, relatórios, atas, registros e demais materiais necessários ao processo;
- VII - prestar apoio técnico ao Comitê Gestor nas reuniões, debates, consultas públicas e demais atividades;
- VIII - consolidar as contribuições recebidas durante o processo de discussão do Plano;
- IX - realizar outros atos técnicos necessários à elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 8º O Comitê Gestor e a Equipe Técnica de Apoio poderão solicitar informações, documentos e apoio técnico de órgãos municipais, escolas, conselhos, instituições públicas, entidades representativas e demais segmentos da sociedade civil.

Art. 9º As atividades dos membros do Comitê Gestor e da Equipe Técnica de Apoio serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

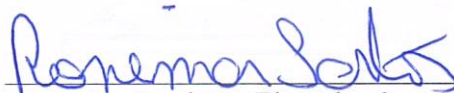
MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Gestor e da Equipe Técnica de Apoio.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 070/2026, de 19 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 25 de maio de 2026.



Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito